



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **2100.01.0048635/2022-50** em questão foi formalizado em 26/10/2022

Considerando que após visita técnica foi constatado que não se trata de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, e sim de requerimento de corte de árvores isoladas, devendo o Empreendedor realizar o requerimento adequado;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

O processo administrativo nº. 2100.01.0048635/2022-50, relativo ao empreendedor/empreendimento **Salmeron Energia Renovável e Proteção ao Clima MG Ltda/Fazenda Olhos D’água – Matrícula 97.656**, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.307.452/0001-06, localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG, será arquivado pela **perda de objeto**.

Arquive-se e Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 13/12/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57622521** e o código CRC **26430308**.